

PORTARIA Nº 102/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023

"Concede o benefício de Pensão por Morte e dá outras providências."

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2011 e ainda de acordo com o §7º do art. 40 da Constituição Federal c/c art. 44 e seg. da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2011;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento do servidor público municipal **BENEVENUTO ALVES MOREIRA**, servidor inativo, matrícula 450, falecido em 06/12/2005, de forma temporária, enquanto durar a incapacidade, para **ODILMA ALVES MOREIRA**, irmã maior incapaz, no equivalente a 100% (cem por cento) da remuneração do servidor na data anterior ao óbito, no valor de **R\$ 6.120,54 (seis mil cento e vinte reais e cinquenta e quatro centavos)**, conforme processo administrativo do GURUPI PREV, nº 2023012352.

Art. 2º - O provento de pensão será revisto na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do Gurupi Prev, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, para que surtam todos os seus legais efeitos de mister, retroagindo seus efeitos financeiros a 16/10/2021.

Cumpra-se e Publique-se.

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 26/10/2023

CARIMBO/ ASSINATURA

Gabinete da Presidência, aos 27 dias do mês de setembro de 2023.



RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV

Decreto nº 1.459/23

Mª Rosângela Dias
Diretora Administrativa GURUPIPREV
Decreto nº 188, de 15/01/2021